

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 2539/2018  
(CPA SPI Nº 2017/243358)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores em geral das Unidades Judiciais da Primeira Instância, no contexto dos Comunicados Conjuntos 2690/2017 e 684/2018 (**item 3**), que os procedimentos do módulo **“BNMP 2.0 – Consulta de Peças”** foram atualizados no sistema SAJ-PG5, observadas as orientações que seguem:

1) As atividades de regularização estão disponíveis no menu **“BNMP 2.0/Consulta de Peças no BNMP”** (antiga tela de “Consulta e Anulação de Peças”). Além das funcionalidades já existentes na tela **“Anular”**, **“Assinar”**, **“Excluir”**, **“Detalhar”** a tela passa a apresentar a funcionalidade de **“Cumprir”**.



A tela de **“Consulta de Peças”** se destina às regularizações decorrentes de questões técnicas, visando permitir o prosseguimento do andamento do processo e o registro das peças necessárias no módulo do BNMP 2.0 - SAJ/PG5 ou no BNMP 2.0 do CNJ.

Na tela são apresentadas todas as peças emitidas no processo/RJI que constam no BNMP 2.0 do CNJ, inclusive indicando a situação da peça naquele sistema.

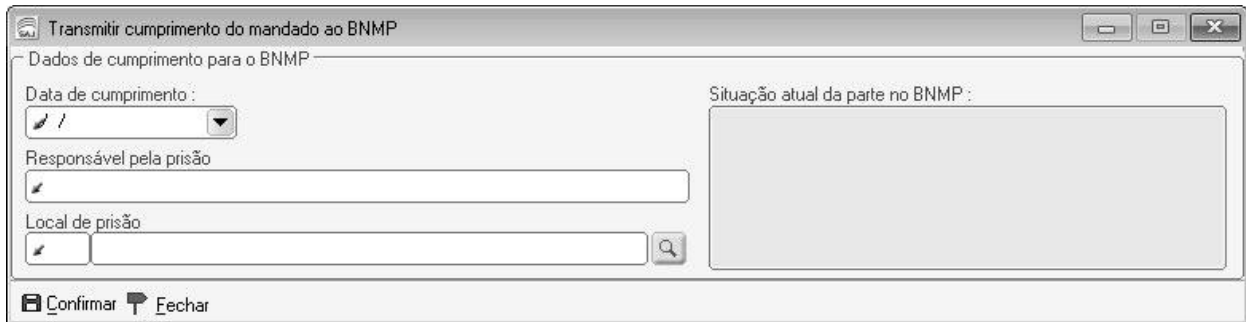
**2) Atividade Cumprir - Comunicação do Cumprimento da Peça ao BNMP 2.0-CNJ:**

Essa nova atividade visa **“transmitir o cumprimento”** do mandado de prisão ou internação exclusivamente ao CNJ.

Destina-se aos casos em que o mandado de prisão ou internação está confirmado/liberado nos autos e consta **“Cumprido”** no SAJ/PG5, mas consta **“Ag. Cumprimento”** na tela de **“Consulta de Peças”** e, conseqüentemente, **“Pendente de Cumprimento”** no sistema BNMP 2.0 do CNJ.

A transmissão do cumprimento (através da tela de **“Consulta de Peças”**) estará condicionada ao mandado se encontrar cumprido no SAJ, ou seja, apenas casos em que a sinalização do cumprimento não foi realizada no BNMP 2.0 do CNJ e a certidão de cumprimento não foi gerada no SAJ.

Acionando o botão **“Cumprir”** será apresentada a tela a seguir, com a verificação das informações de cumprimento exigidas pelo BNMP 2.0 - CNJ (data de cumprimento, local de custódia e responsável pela prisão).



O campo **“Situação Atual da Parte no BNMP”** apresentará a descrição da situação da parte no BNMP 2.0 do CNJ, a data e hora em que ocorreu a consulta e, caso a parte encontre-se presa ou internada, apresentará também o número do processo que comunicou a prisão/internação bem como a vara e foro de origem.

As informações **“Data de Cumprimento”**, **“Responsável pela Prisão”** e **“Local de Prisão”** são obrigatórias, e caso a parte possua uma prisão em andamento (a parte está presa e somente está lançado o termo inicial) no **“Histórico de Partes”**, a data de cumprimento assume a data do evento e o local da prisão assume o local informado no evento de prisão e permite a alteração.

Após executar a atividade de cumprir, o sistema:

- a) finalizará um documento de certidão, conforme o tipo do mandado (prisão ou internação):
  - o Certidão de Cumprimento de Mandado de Prisão - (Exclusivo BNMP 2.0);
  - o Certidão de Cumprimento de Mandado de Internação - (Exclusivo BNMP 2.0).

- b) lançará um registro na aba **“Histórico do Mandado”**, tela de **“Consulta Básica – Menu Mandados”**, com a data e hora do ocorrido e com o termo **“Transmissão retroativa do cumprimento ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões”**.



**Consulta de Mandados Básica**

Processo: 0000062-98.2018    Outro nº: 00000    Mandado: 023.2018/001130-4    Mandado de prisão: 001

Histórico no fluxo    Pessoas    Distribuições    Atos do mandado    Diligências    Valores    Documentos    Histórico do mandado

**Processo No: 0000062-98.2018. / Mandado No: 023.2018/001130-2**

Data e Hora	Ocorrência
13/08/2018 10:29	Mandado prisão Emitido por: - Modelo: Mandado de Prisão
13/08/2018 10:32	Alteração da Situação Situação: 4 - Cumprido - Ato positivo - por
18/08/2018 10:32	Transmissão retroativa do cumprimento ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões Emissão de Certidão Cartório Certidão Cartório - Emitido por Cumprimento de Mandado de Prisão - Modelo: Certidão de

Limpar    Fechar

No histórico do mandado será apresentado o resumo das ocorrências com a emissão ou cadastro excepcional, a alteração da situação (data do registro do cumprimento no SAJ) e a transmissão da situação (data em que ocorreu a transmissão).

Nos casos em que o mandado é cumprido e transmitido ao BNMP 2.0 do CNJ no mesmo momento, a data do registro é a mesma do cumprimento e no texto da ocorrência não existe a expressão "Transmissão retroativa do cumprimento ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões".

**Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail: bnmp20@tjsp.jus.br**

(18/12, 8/01 e 10/01/2019)

## SJ - Secretaria Judiciária

### PORTARIA CONJUNTA

Os Desembargadores ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, GETÚLIO EVARISTO DOS SANTOS NETO, Presidente da Seção de Direito Público, GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, e FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente da Seção de Direito Criminal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27, inc. II, alínea "a" e 45, inc. II do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o recesso judiciário de 20/12/2018 a 06/01/2019;

CONSIDERANDO que durante esse período os processos, em Segundo Grau de Jurisdição, tramitarão em forma física;

CONSIDERANDO a possibilidade da distribuição de processos à véspera do recesso não permitir o pronto encaminhamento às respectivas relatorias;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de questões e medidas urgentes a serem decididas desde logo;

RESOLVEM:

Art. 1º - No dia 19 de dezembro, último dia útil do ano de 2018, os processos entrados no Egrégio Tribunal de Justiça no período das 12 às 24 horas continuarão a receber livre e regular distribuição.

Art. 2º - Os processos distribuídos com pedidos de liminares ou antecipação de tutela, nos termos do artigo anterior, terão conclusão promovida, por ordem de entrada, aos Magistrados designados para oficiarem no plantão judiciário do dia 20 de dezembro e, se necessário, do dia 21 de dezembro.

Art. 3º - Caberá ao Magistrado a que for distribuído o processo verificar a conformidade com o sistema de plantão judiciário e decidir sobre a liminar ou tutela provisória reclamada.

Art. 4º - Os Magistrados indicados para o plantão judiciário dos dias 20 e 21 de dezembro poderão indicar funcionário de seu gabinete para auxílio no processamento desse expediente.

Art. 5º - A secretaria judiciária deverá designar funcionários para distribuição e cadastro dos recursos entrados na forma do artigo 1º, com a conseqüente atualização do sistema SAJ, em condições de movimentar e cumprir as decisões proferidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

(aa) ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, GETÚLIO EVARISTO DOS SANTOS NETO, Presidente da Seção de Direito Público, GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente da Seção de Direito Criminal